

Esclarecimento 23/03/2022 16:26:02

PERGUNTAS "in verbis": Do pedido de esclarecimentos propriamente dito: 1- Sobre: 24.1.3. Projetos de melhoria contínua e evoluções no ambiente devem considerar dias corridos, com execução tanto em dias úteis quanto em finais de semana e feriados, bem como fora do horário padrão de expediente (de 07h00 às 20h00 em dias úteis), conforme prazos acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; Poderia ser informado o histórico dos serviços realizados fora do horário padrão? 2-Sobre os seguintes: "39.1.4. A descrição de cada uma das categorias de serviços, bem como os perfis a serem contratados constam no ANEXO A - PERFIS PROFISSIONAIS E CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS. 39.1.5. Como conclusão da metodologia aplicada, obtiveram-se os seguintes quantitativos de profissionais, por categoria de serviço:(...)" Diante da estimativa dos Serviços e a quantidade total de profissionais, pode-se afirmar que não há uma obrigatoriedade mínima, por parte da CONTRATADA, de profissionais alocados visto que, tal remuneração será por categoria de serviço com Nível Mínimo de Serviços (NMS) e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Estaria correto tal entendimento?

Fechar

1 of 1 23/03/2022 16:30



Resposta 23/03/2022 16:26:02

RESPOSTAS: 1) O modelo do contrato vigente não se configura como dedicação exclusiva de mão de obra, logo, a equipe de fiscalização do contrato não dispõe desses dados. Contudo, pode ser verificado no Estudo Técnico Preliminar a volumetria de chamados durante a execução do contrato anterior. 2) Sim, está correto o entendimento.

Fechar

1 of 1 23/03/2022 16:30